



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares, à realização de procedimento licitatório para a **Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, nos parques infantis de madeira (Playgrounds), do município de Xinguara/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

<b>LOTE 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	<b>Serviço de manutenção:</b> Casa do Tarzan – média – fabricado em madeira de lei, com parafusos galvanizados, oferecendo grande durabilidade ao produto e a segurança das crianças. Ficha técnica do brinquedo 01 – Escorregador; 01 – Escada tradicional com corrimão 01 – Escada de pneus; 01 – Casa Tarzan com cobertura em telha e cercado com corrimão de madeira;	Serv.	7	2.226,99	15.588,93
2	<b>Serviço de manutenção:</b> Casa do Tarzan – grande – fabricado em madeira de lei, com parafusos galvanizados, oferecendo grande durabilidade ao produto e a segurança das crianças, alt. 4,00mt, largura 5,20mt comprimento 7,60mt. Ficha técnica do brinquedo 01 – Escorregador; 03 – Balanços; 01 – Escada tradicional com corrimão; 01 – Rampa de réguas; 01 – Escada de pneus; 01 – Casa Tarzan com cobertura em telhas e cercada; com corrimão de madeira;	Serv.	22	3.692,65	81.238,30
3	<b>Serviço de manutenção:</b> Carrossel 06 lugares de madeira – fabricado em madeira de lei, fixados com parafusos francês zincado, pintura tinta esmalte premium ou verniz. Dimensões totais (axlxc) 0.90x1.30x1.30 m. material madeira e ferro.	Serv.	42	2.016,67	84.700,14
4	<b>Serviço de manutenção:</b>	Serv.	37	630,62	23.332,94



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

	Jogo de bancos (fixo) Jogo de banco (3 peças) em madeira, para área externa, fabricado em madeira de lei – cumaru, pintado com verniz montado com parafusos zincados Alt 1,5mt, largura 0,70mt, comprimento 1,50 e 0,80 e 0,80 mt.				
5	<b>Serviço de manutenção:</b> <b>Pergolado de madeira</b> Fabricado em madeira de lei cumaru, super-resistente, pintado com verniz Polideck da Sayerlack ou similar, montado com parafusos zincados. Alt 2,50mt, largura 2,50mt e comprimento 3,50mt.	Serv.	37	1.803,51	66.729,87
6	<b>Serviço de manutenção:</b> <b>Escorregador com passarela de madeira</b> Fabricado em madeira de lei super-resistente, pintado com tinta, montado com parafuso zincado, com cores vibrantes, pintura esmalte sintética premium ou verniz Polideck ou similar Alt 1,70m, larg. 0,60m, comp. 4,60m.	Serv.	42	1.469,33	61.711,86
7	<b>Serviço de manutenção:</b> <b>Vai - Vem de madeira</b> Fabricado em madeira de lei super-resistente, pintado com tinta esmalte sintético premium ou verniz polideck ou similar, montado com parafuso zincado, com cores vibrantes. Altura 1,80m, largura 1,20m e comp. 3,00m.	Serv.	42	1.781,67	74.830,14
8	<b>Serviço de manutenção:</b> <b>Balço Triplo em Madeira</b> Fabricado em madeira de lei super-resistente, pintado com tinta esmalte sintético premium ou verniz polideck ou similar, montado com parafuso zincado com cores vibrantes. Altura – 2,00mt, largura 2,50mt e comp. 4,10mt.	Serv.	42	2.017,30	84.726,60
9	<b>Serviço de manutenção:</b> <b>Mesa com bancos acoplados</b> Fabricados em madeira de lei super-resistente, pintado com tinta esmalte sintético premium ou verniz polideck ou similar, montado com parafuso zincado. Alt 0,75m, largura 0,40m e comp. 1,20m.	Serv.	47	1.188,00	55.836,00
10	<b>Serviço de manutenção:</b> <b>Gangorra Dupla de madeira</b> Fabricado em madeira de lei, super-resistente, pintado com tinta esmalte sintético premium ou verniz polideck ou similar, montado com parafuso zincado. Altura 0,60m, largura 1,00m e comp. 3,50m.	Serv.	42	1.235,75	51.901,50
11	<b>Serviço de manutenção:</b> <b>Casa do Tarzan pequena</b> Fabricado em madeira de lei, com parafusos galvanizados, oferecendo grande durabilidade ao produto e a segurança das crianças. altura 3,00m, largura 4,60m, comprimento 3,60m.	Serv.	42	1.061,56	44.585,52
12	<b>Serviço de manutenção:</b>	Serv.	42	1.840,00	77.280,00



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

	<b>Balanco duplo em madeira</b> Fabricado em madeira de lei super-resistente, pintado com tinta esmalte sintético premium ou verniz polideck ou similar, montado com parafuso zincado com cores vibrantes Altura 1,80m, largura 2,00m e compr. 3,00m.				
13	<b>Serviço de manutenção:</b> <b>Lixeira colonial</b> Fabricado em madeira de lei e ferro super-resistente com pintura em tinta esmalte sintético premium e verniz polideck ou similar com parafusos zincados. Altura 1,30m, Diâmetro 0,60cm.	Serv.	37	941,33	34.829,21
14	<b>Serviço de manutenção:</b> <b>Cerca de madeira colorida</b> em madeira de cumaru, com armação de ferro.	Metros	2.500	189,58	473.950,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1.231.241,01 (UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E UM CENTAVO)</b>					<b>1.231.241,01</b>

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data do contrato.

1.5. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

1.6. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;
- e possuem disponibilidade no mercado.

1.7. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é de **VALOR TOTAL DOS ITENS 1.231.241,01 (UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E UM CENTAVO)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, cujo detalhamento do preço por item encontra-se expresso no ETP.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. A adoção do Pregão **sem utilização do Sistema de Registro de Preços** mostra-se mais adequada, por proporcionar maior eficiência, celeridade e alinhamento com a real necessidade administrativa, o objeto possui **especificidade técnica**, uma vez que os equipamentos existentes apresentam características peculiares, formas construtivas, níveis de desgaste e condições de instalação. Tais particularidades impedem a adoção de soluções padronizadas ou repetitivas, exigindo avaliação técnica individualizada e intervenções sob medida para cada estrutura.

2.1. Ademais, os serviços a serem executados foram previamente identificados por meio de vistoria técnica, com definição clara e quantitativa das necessidades, caracterizando-se como demanda certa, definida e de execução imediata.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

2.1. Justifica-se a contratação considerando que os brinquedos de madeira do tipo playground instalados nas Escolas Municipais, Creches e praças públicas da sede e dos distritos do Município de Xinguara constituem equipamentos essenciais à promoção do lazer, da convivência social e do desenvolvimento infantil. Tais equipamentos encontram-se expostos ao uso contínuo pela população, às intempéries climáticas e ao desgaste natural dos materiais, especialmente da madeira, o que pode ocasionar danos estruturais, perda de funcionalidade e riscos à segurança dos usuários.

2.2. Considerando a necessidade de contratação de serviços especializados para a execução de manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar a integridade estrutural dos equipamentos, a segurança dos frequentadores, a conservação do patrimônio público e a continuidade da oferta de espaços adequados de lazer à coletividade.

2.3. Considerando que atualmente todos os parquinhos estão em funcionamento, porém apresentam sinais de desgastes como: correntes de balanço, parafusos e fixadores, estruturas de madeira, pinturas e acabamentos vida útil dos brinquedos e evitando custos maiores com substituições futuras. Os materiais como a madeira exigem tratamento específico contra deterioração, rachaduras e pragas

2.4. A manutenção preventiva, portanto, é essencial para garantir a integridade dos brinquedos e a preservação do investimento público. Com a manutenção periódica a Administração Pública Municipal, visa a redução de acidentes durante o uso, realizar a substituição apenas das peças danificadas, evitando trocas completas. Prolongar a vida útil dos brinquedos e redução de descarte de materiais. Preservação da aparência e atratividade dos espaços de recreação.

2.5. A Fundamentação da Contratação, quantitativos e os valores estimados, encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

3.1. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento de cada ordem de serviço.

3.2 A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) A empresa contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em brinquedos de madeira do tipo playground, observando prazos e local que será in loco, conforme solicitação das Secretarias;
- b) Substituição, reparo ou reforço de peças danificadas ou deterioradas;
- c) Tratamento e proteção da madeira contra umidade, pragas e desgaste natural;
- d) Adequação dos equipamentos às normas de segurança aplicáveis;
- e) Utilização de mão de obra qualificada, ferramentas e equipamentos adequados;
- f) Observância das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho vigentes;
- g) Garantia mínima dos serviços executados.

3.3. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE em até 05(cinco) dias corridos após a verificação da conformidade dos serviços executados.

3.4. Os serviços inadequados ou os serviços rejeitados deverão ser reparados sempre que se fizer necessário, dentro do prazo máximo de 10(dez) dias corridos após a solicitação pela Secretaria demandante.

3.5. A contratada obriga-se a utilizar exclusivamente peças/componentes novos, de primeiro uso, em perfeito estado e sem defeitos. A utilização de peças que não atendam a essas especificações implicará na responsabilização do prestador por quaisquer danos ou falhas decorrentes.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

3.6. Requisitos sustentáveis para a contratada:

a) A contratada deverá obedecer ao disposto item 11. (Possíveis Impactos Ambientais) do Estudo Técnico Preliminar.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).**

4.1. O fornecimento deverá ser executado conforme descrição do item 3.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato o(a) Srª \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, nomeada através do Decreto \_\_\_\_\_ o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **6. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com a indicação dos dados bancários necessários para o crédito, bem como deverá estar acompanhada de:

- a) Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 124, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Seguridade Social.

6.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro meio previamente acordado entre as partes, desde que seja garantida a rastreabilidade do pagamento.

6.4. Caso sejam constatados vícios ou irregularidades nos produtos entregues, ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA regularize as pendências. O prazo será reiniciado a partir da regularização.

6.5. A CONTRATANTE poderá reter valores eventualmente devidos, caso sejam identificadas obrigações contratuais, fiscais ou legais descumpridas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. Os encargos decorrentes de atrasos de pagamento por parte da CONTRATANTE, quando devidos, serão limitados aos índices estabelecidos pela legislação vigente, aplicados sobre o valor atualizado.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.7.1. O prazo de validade;

6.7.2. A data da emissão;

6.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.7.4. O período respectivo de execução do contrato;



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

6.7.5. O valor a pagar; e

6.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

6.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

6.9.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, **Menor preço por LOTE ÚNICO** com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa.

7.2. Após avaliação técnica, conclui-se que não se mostra recomendável o parcelamento do objeto em itens, uma vez que os serviços a serem contratados apresentam natureza contínua, integrada e interdependente, exigindo planejamento unificado, padronização dos procedimentos de manutenção, uniformidade na aplicação de materiais



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

e técnicas, bem como responsabilidade técnica centralizada quanto à segurança, funcionalidade e durabilidade dos equipamentos.

7.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.5. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação.

O(s) atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0103.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2102 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - AÇÕES ADMINISTRATIVAS**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0103.2056 – MAN. DAS ATIV. DO ENS. INFANTIL (CRECHES) – FUNDEB 30%**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2054 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%** ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0107.2069 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0104.2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO**



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0105.2243 – REVITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E BOSQUES ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

10.1 O custo estimado total da contratação se torna público neste instrumento, conforme custos unitários e total apostos na tabela acima.

## **11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Autorizado por:

Xinguara/PA, 20 de março de 2026.

**OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL